

ANEXO ÚNICO

Cargos em Comissão vagos a serem transferidos para SEENVIS

| Cargo em Comissão | Símbolo | ID Funcional |
|-------------------|---------|--------------|
| Ajudante I | DAI-1 | 5105641-0 |
| Ajudante I | DAI-1 | 5105242-3 |
| Ajudante I | DAI-1 | 5110612-4 |
| Ajudante I | DAI-1 | 5105558-9 |
| Ajudante I | DAI-1 | 5105313-6 |

Id: 2402825

DECRETO Nº 48.133 DE 23 DE JUNHO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PELA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 5º alínea "I", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº SEI -160002/000244/2022

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação total ou parcial, as áreas atingidas pela faixa necessária para implantação da faixa de domínio, referente a execução das "Obras de construção de contenção, pavimentação e ponte na RJ-142 da variante em Lumiar, situado no município de Nova Friburgo - RJ" inseridas nos polígonos descritos no anexo deste Decreto, bem como as benfeitorias.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e adotar providências necessárias, por via amigável ou judicial, à efetivação da desapropriação.

Art. 3º - Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o art. 1º deste decreto."

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2402846

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-03/006/1755/2019,

DECRETA a DEMISSÃO de ROSANA DA SILVA LIMA, Identidade Funcional 43721125, Professor Docente I, matrícula nº 957505-1, Vínculo 1, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2402607

ATOS DEO GOVERNADOR
DECRETOS DE 23 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 21 de junho de 2022, JULIO ALVES GÔES, ID FUNCIONAL Nº 5091741-2, do cargo em comissão de Diretor, símbolo VP-1, da Diretoria de Assistência, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080004/000491/2022.

EXONERAR GERSON OLIVEIRA DOS ANJOS JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 607780-3, do cargo em comissão de Presidente, símbolo PR-2, da Presidência, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-150001/014296/2022.

NOMEAR GLAUCO ANDRE FONSECA WAMBURG, ID FUNCIONAL Nº 5127083-8, para exercer o cargo em comissão de Presidente, símbolo PR-2, da Presidência, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Gerson Oliveira dos Anjos Junior, ID Funcional nº 607780-3. Processo nº SEI-150001/014296/2022.

Id: 2402841

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-350118/003926/2022 e em cumprimento à decisão proferida pela Oitava Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no Processo de Justificação nº 0023109-14.2018.8.19.0000, DECRETA a REFORMA EX OFFICIO, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, de EDSON DA SILVA, Capitão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, RG: 45.362, com fundamento no artigo 15, inciso II c/c os §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 427/1981, bem como no artigo 102, inciso V, da Lei Estadual nº 443/1981.

Id: 2402571

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-03/039/342/2019, DECRETA a DEMISSÃO de JACIARA GONÇALVES, Servente, Vínculo 1, Identidade Funcional nº. 3473996-3, matrícula nº. 5015447-5, da Secretaria de Estado de Educação, em razão da prática de conduta enquadrada no artigo 52, V e § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/1979.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/005/4051/2013:

DECRETA a DEMISSÃO de EIRES MELO DA SILVEIRA, Identidade Funcional nº 42556481, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, Vínculo 1, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº. 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº. 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-03/008/2819/2019,

DECRETA a DEMISSÃO de REMIZIO DE SOUZA JUNIOR, Professor Docente I, Matrícula nº 0974.367-5, Identidade Funcional nº 4425011-8, da Secretaria de Estado de Educação, em razão da prática de conduta enquadrada no artigo 52, V e § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/1979.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/008/2151/2017

RESOLVE demitir MARTA ROSELEA RIBEIRO GOMES, Servente, Identidade Funcional nº 5746779, Matrícula nº 3029587-7, Vínculo 1, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº. 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº. 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos, convalidando, assim, o ato formalizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil, publicado em de 28 de junho de 2021, no DOERJ de 29/06/2021, página 3, 2ª coluna.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/013817/2022,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, com validade a contar de 10 de junho de 2022, ALEXANDRE ABRAHÃO DIAS TEIXEIRA, Juiz de Direito, da função de membro representante convidado do Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ, designado pelo Decreto de 03.05.2019, publicado no D.O. de 06.05.2019 e republicado no D.O de 09.05.2019.

Id: 2402844

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ex officio, VALMIR ROSA DE LIMA, IDF nº 1989531-3, Matrícula: 199.009-2, Artífice de Mecânica de Automóveis, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP, com fundamento no art. 16, §único, item 2, do Decreto-Lei estadual nº 220/75. Processo E-21/070.026/2016.

Id: 2402590

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-03/008/6524/A/2018,

DECRETA a DEMISSÃO de HÉLIO FERNANDES DOS SANTOS, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, Identidade Funcional nº 34483357, vínculo 02, matrícula nº 955628-3, da Secretaria de Estado da Educação - SEEDUC, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º do Decreto-lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/79, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2402600

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 23 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/3765/2013 - INDEFIRO o pedido formulado por ADRIANA FERREIRA DE ALMEIDA MENDES, por meio de Pedido de Reconsideração interposto no bojo do processo em epígrafe, para anulação da penalidade de demissão decretada em seu desfavor, louvado nas razões expostas pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Casa Civil, cujos termos adoto como fundamento da decisão.

Id: 2402845

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECC Nº 74 DE 23 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR O COMITÊ DE TRANSIÇÃO DA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, a fim de atender ao disposto nas subcláusulas 8.4, 51.2 e 51.2.1 do Contrato de Concessão, processo nº SEI-150001/008936/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para integrar COMITÊ DE TRANSIÇÃO da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, referente ao denominado Bloco 3.

§ 1º - A fim de atender ao disposto na cláusula 51 e suas subcláusulas do Contrato de Concessão, O COMITÊ DE TRANSIÇÃO será constituído por 02 (dois) representantes do GOVERNO DO ESTADO, 02 (dois) representantes da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, 04 (quatro) representantes da CONCESSIONÁRIA e 04 (quatro) representantes da Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE.

§ 2º - A fim de atender ao disposto na subcláusula 51.2.1 do Contrato de Concessão, os representantes do ESTADO e da AGÊNCIA REGULADORA são servidores de carreira, enquanto os representantes da CONCESSIONÁRIA e da CEDAE serão, cada um, da área contábil, da área operacional, da área comercial e da área técnica de cada empresa.

Art. 2º - O COMITÊ DE TRANSIÇÃO terá a seguinte composição:

Governo do Estado:

Antonio Alexandre da Silva Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 026.005.997-89, portador do documento de identidade nº 09370942-6 IFF-RJ;

André Leone Riguetti, inscrito no CPF sob o nº 069.200.237-50, portador do documento de identidade nº 10069523-8 IFF/RJ.

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA

Robson Cardinelli, inscrito no CPF sob o nº 894.013.797-34, portador do documento de identidade nº 71359004/IFF;

Wallace Almeida dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 883.193.267-53, portador do documento de identidade nº 48654867/IFF.

Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE

Área Comercial - Fabio Tinoco Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 087.799.097-28, portador do documento de identidade nº 12.220.396-1;

Área Operacional - Luiz Almeida do Nascimento no CPF sob o nº 132.174.117-06, portadora do documento de identidade nº 24.564.588-2;

Área Contábil - Renato Ferreira Coelho, inscrito no CPF sob o nº 002.727.937-52, portador do CRC nº 089.799/0-2;

Área Técnica - André Cruzeiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 118.357.657-93, portador do documento de identidade nº 20.363.372-2.

Rio + Saneamento.

Área Comercial - Bernardo Povia Martins, inscrito no CPF sob o nº 117.033.917-48, portador do documento de identidade nº 114.237.78 DIC-RJ, administrador;

Área Operacional - Alexandre Boaretto, inscrito no CPF sob o nº 079.484.657-23, portador do documento de identidade nº 083.646.20-8, engenheiro civil;

Área Contábil - Rosângela de Almeida Fraga, inscrito no CPF sob o nº 672.339.967-68, portadora do documento de identidade nº 05.406.183-3, contadora;

Área Técnica - Maria Teresa Andrade Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 877.480.967-91, portadora do documento de identidade nº 1-044078/D CREA-RJ, engenheira civil.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.



Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flavio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.